



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.166, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.975.

QUADRO DE EDITAIS EM 08/12/1975
NO JORNAL "Mococa"

N.º 3613 PAG Ed. Esp.

12/1975

MOCOCA 08/12/1975

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA.

F A Ç O saber que a Câmara Municipal de Moco-
ca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autoriza-
do a receber em doação, pura e simples, um imóvel, declarado de utilidade públi-
ca pelo Decreto nº 463 de 10 de abril de 1.973, propriedade de ANTONINO DA
SILVA e SUA MULHER, que passará a integrar o Patrimônio Municipal e que tem
as seguintes características:-

"Uma área a ser desmembrada dos fundos do terreno-
onde se acha situada a casa de nº 539 da rua Carmo Taliberti nesta cidade, com
área total de 166,83 m² (cento e sessenta e seis metros e oitenta e tres centime-
tros quadrados), dimensões e confrontações seguintes:- 16,80 m (dezesseis me-
tros e oitenta centímetros) nos fundos do referido terreno, confrontando com o
proprio doador; 16,50 m (dezesseis metros e cinquenta centímetros) confrontan-
do com o canal do Ribeirão do Meio; 10,00 m (dez metros) de um lado de 10,10 m
(dez metros e dez centímetros) do outro, confrontando em ambos os lados com a
Avenida João Baptista de Lima Figueiredo (Marginal do Ribeirão do Meio) e tudo
conforme Desenho Nº 34/75 da Prefeitura Municipal de Mococa que fica fazendo -
parte integrante desta lei".

Art. 2º - O imóvel a ser recebido em doação
pela Prefeitura Municipal de Mococa, servirá para completar o trecho da Avenida
João Baptista de Lima Figueiredo entre as Ruas Estebio Ribeiro e Cel. Diogo, -
Margem Esquerda do Ribeirão do Meio.

Art. 3º - Os encargos decorrentes da execu-
ção desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 de dezembro de 1.975.


DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal